

: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSARIO N° 565 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG www.pratinha.mg.gov.br

LEI Nº 944/2016.

"Altera o §1º e §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 919 de22demaio de 2014, que trata do Programa Mais Médicos e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pratinha aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1° - O § 1° e § 3° do art. 1° da Lei Municipal n° 919 de 22 de maio de 2.014 passas a vigorar com a seguinte redação:

"At. 1°

§ 1º - O auxilio moradia consistira no pagamento aos médicos do Programa "Mais Médicos", lotados neste município, no valor de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta Reais) por profissional, para acomodar o médico e seus familiares, enquanto atuar no município de Pratinha - MG, desde que mantida a necessidade do beneficio e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

§3º - O Auxilio alimentação será concedido aos médicos do Programa Mais Médicos no valor mensal de R\$880,00(Oitocentos e oitenta reais)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor: 02.44.1012200062.0125-339048

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 936/2015, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.016.

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG Em 05 de Fevereiro de 2016

> José Joaquim Pereira Prefeito Municipal